

São Paulo, 12 de dezembro de 2016.

OFÍCIO Nº 850 /2016 - AHM/SUP.G

**Ref.: Ofício 869/2016/CGM-G ó relatório de auditoria ó 012/2016/CGM-AUDI
TID 15856752 (nossa referência)**

Prezada Senhora,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, a Autarquia Municipal Hospitalar presta-lhe os esclarecimentos sobre o relatório final da auditoria 012/2016/CGM-AUDI, realizada na unidade Hospitalar Municipal do Tide Setubal referente a abordagem de diversas contratações realizadas por esta entidade autárquica.

Constatação 001 ó Comparação entre os preços praticados no contrato nº 003/2012 ó Lavanderia com banco de preços Oficial e com Preços Vigentes em outro contrato da empresa indicam relação desvantajosa para Administração Municipal e prejuízo potencial de até 11.022.288,00/ano

Informamos que as diligências quanto a negociação já foram repassadas para as áreas técnicas (Diretoria Administrativa em conjunto com Gerência de Contratos) com a finalidade de realizar a renegociação imediata dos preços contratados, tão logo quando finalizado serão remetidos para ciência desta Controladoria.

Quanto a recomendação desta auditoria referente a pesquisa de valores e consulta ao banco de dados do CADTERC, informamos que o Núcleo de Licitações desta AHM utiliza como prática a consulta aos bancos de preços da administração pública, ocorre que muitas vezes, os valores de referência do CADTERC não estão atualizados, fato esse que prejudica a pesquisa de mercado.

Ademais, parece-nos que os preços constantes no banco de dados do CADTERC fornecem apenas parâmetros e diretrizes a administração pública para realizar as contratações dos serviços com objetos semelhantes.

Assim, com base nos preços referenciais constantes no banco de dados deverá ser realizadas novas pesquisas de modo a se obter efetivamente os preços praticados no mercado com base nas características e peculiaridade da contratada, fato esse que verdadeiramente revela a compatibilidade dos preços.

Dito isso, afastando toda e qualquer dúvida sobre os argumentos acima mencionados, permitimo-nos calcular a media de preços constantes do banco de dados CADTERC com aqueles efetivamente contratados, aferindo-se uma diferença tão somente de 8,95%.

Fato esse, que demonstra a compatibilidade dos preços contratados com os existentes nos bancos de dados.

Importante ressaltar que cada contratação tem suas peculiaridades envolvendo questões de logística e outros fatores que por vezes elevam os valores praticados no mercado.

Contudo, conquanto já seja prática a consulta ao CADTERC, informamos que em futuras contratações será consulto o banco de dados em atenção a recomendação dessa Controladoria, ressaltando apenas que trata-se de banco de dados do Governo do Estado de São Paulo, portanto, outra esfera de governo cujo os equipamentos distinguem dos nossos.

Em ato contínuo, esclarecemos ainda quanto a recomendação da pesquisa de consulta ao banco de preços da prefeitura, neste tópico é necessário consignar que infelizmente no que se refere ao objeto aqui licitado ainda não há no âmbito na municipalidade dos bancos de dados o qual o Núcleo de Licitações possa consultar quando da elaboração do quadro de pesquisa de preços, conforme comprovante anexo, fato esse, que permitiria se auferir com exatidão os processos praticados no mercado vez que os estudos foram realizados com base nas unidades hospitalares integrantes da municipalidade.

Assim, considerando o acima exposto temos a esclarecer que o Núcleo de Licitações desta entidade autárquica tem esgotado todas as possibilidades de se realizar a pesquisa, descritas no Decreto 56.818, quer face à inexistência do Banco de dados de preços praticados pelo poder público, quer perante o mercado, quer perante outros órgãos públicos, circunstâncias essas que serão informadas no processo de modo a atender a recomendação dessa controladoria.

Constatação 002 ó Pagamento incompatível com o serviço efetivamente prestado mediante contrato nº 003/2012/lavanderia ensejando em prejuízo de R\$ 11.580,29 nos pagamentos de janeiro e fevereiro de 2016

As providências necessárias foram remetidas à Gerência de Contratos para atendimento das recomendações dessa Controladoria, em especial quanto a apuração e instrução dos processos de pagamento, com o intuito de se efetivar as sanções/penalidades cabíveis.

Com a instrução dos processos administrativos em destaque, os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica para notificação de penalidade, proporcionando assim o contraditório e a ampla defesa das empresas contratadas.

Constatação 003 ó Fragilidade da metodologia utilizada para pesquisas de preços para o pregão eletrônico 270/2015 ó manutenção de aparelhos de ar condicionado incorrendo em preços de referência 57% acima dos efetivamente praticados no mercado

A Gerência de Engenharia, responsável pela pesquisa de preços do objeto em questão foi orientada quanto a recomendação, de nos próximos procedimentos licitatórios adote a metodologia prevista no Decreto 44.279/2003, modificada pelo Decreto 56.818/2016.

Ademais, nos termos das respostas anteriores fornecidas a essa Controladoria, por meio do Ofício 653/2016 ó AHM/SUP.G, ressaltamos que foi realizada ampla pesquisa de mercado, todavia, atendendo as recomendações, todos os departamentos que realizam pesquisa de preços para contratações e aquisições futuras foram orientados a justificar de modo expresse o motivo da incapacidade da adoção da respectiva pesquisa.

Constatação 004 ó Falta de confiabilidade na pesquisa de preços para o pregão presencial 014/2014 e para o processo 2014-0.357.862-8 referente à licitação em andamento.

Informamos que o procedimento licitatório tratado através do processo administrativo nº 2014-0.357.862-8 foi revogado visando o princípio da economicidade, nos termos das justificativas apresentadas pela área técnica anexada nos autos do processo supracitado.

Foram apontadas quatro recomendações pela respeitável equipe de Controladoria Interna, pela qual nos reportamentos as manifestações prestadas pelo Núcleo de Licitações.

ó Recomendação quanto a pesquisa de preços confiável que atenda ao Decreto Municipal 44.279/03

Foram ratificadas as manifestações anteriormente prestadas pelo Núcleo de Licitações que foram justificadas no Ofício 653/2016 ó AHM/SUP.G, isso porque foram realizadas ampla pesquisa, em especial quanto a múltiplas empresas constantes no mercado, consulta a banco de dados, consulta junta a outros órgãos públicos com o mesmo objeto, contudo apenas algumas empresas atenderam aos chamados pela AHM.

ó Recomendação 02 ó Justificativa quanto a múltiplas consultas diretas ao mercado e justificativa expressa no processo conforme instruções do Decreto 44.279/03.

Muito embora a AHM esgotou todas as formas de pesquisas de mercado, ressaltamos que será atendida a recomendação em referência, de forma que o setor responsável pela pesquisa de preços passará a discorrer de forma detalhada sobre o atendimento do Decreto 44.279/03.

ó Recomendação 03 - Obtenção de pesquisas prévias por e-mail, recomenda-se manter os dados atualizados e buscar diversificar o rol de entidades cotadas.

Endossamos que o Núcleo de Licitações foi orientado a ampliar a pesquisa de mercado nos exatos termos da recomendação, de modo a se ampliar a pesquisa, trazendo outros preços que não são aqueles apresentados pelas empresas anteriormente contratadas.

ó Recomendação 04 ó Propostas destoantes entre as empresas que participam das pesquisas, recomenda-se a AHM solicitar esclarecimento formal de tais divergências.

Informamos que já é prática do Núcleo de Licitações indagar a empresa sobre os preços ofertados, sendo certo que quase a totalidade deste questionamentos, tem resposta positiva, ou seja, que a proposta apresentada é de fato os preços praticados.

Constatação 005 ó Falta de confiabilidade na pesquisa prévia de preços no Pregão Presencial 174/2011 ó Lavanderia

Pela análise da equipe de auditoria, recomenda-se a utilização de metodologia de pesquisa divulgada pela Secretaria Municipal de Gestão ó SMG.

Destacamos que muito embora a AHM tenha ciência da necessidade consulta ao banco de dados da SMG, esclarecemos que o mesmo ainda não foi disponibilizado, por certo estando ainda em fase de estudo. Fato esse, que afasta a possibilidade de consultá-lo.

Constatação 006 ó Falha na execução do contrato nº 027/2016 ó manutenção de aparelhos de ar-condicionado devido a falta de mecânico de refrigeração na equipe residente

A equipe de auditoria recomenda a verificação do cumprimento dos contratos de manutenção e aparelhos de ar condicionado , visando a aplicação de eventuais sanções previstas no termo de contrato.

Reiteramos que é função específica do fiscal de contrato presente na unidade apurar a execução juntamente com as empresas contratadas, e cabe a Gerência de Contratos como gestora receber as informações e dar prosseguimento dos autos para avaliação jurídica quanto a aplicação das medidas cabíveis.

Os fiscais estão constantemente recebendo orientações para que acompanhem a execução a fim de elevar o nível de serviço das prestações.

Neste sentido, ressaltamos o anteriormente informado que, considerando a Portaria nº. 106/2016 ó AHM-G, que designou representante da Administração para acompanhar e fiscalizar os contratos, informamos que o mesmo será

notificado para que proceda a apuração apontada pela auditora, com posterior remessa a AHM para providências subseqüentes.

Constatação 007 ó Restrição à competitividade pela não divisão do objeto no pregão eletrônico 270/2015 ó referente à manutenção de aparelhos de ar condicionado.

As áreas técnicas envolvidas já foram orientadas quanto a divisão do objeto, de forma que em casos futuros será analisado e devidamente justificado eventual não divisão do objeto em lotes distintos.

Constatação 008 ó Inclusão indevida de refeições para funcionários no projeto básico

Foram orientadas as áreas técnicas responsáveis pelo projeto básico quanto a recomendação de que nas contratações futuras, deverá ser realizado licitação específica para tal objeto.

Constatação 009 ó Falta de planejamento acarretando em prorrogação excepcional do contrato 004/2010 ó Alimentação ó Contratação emergencial 10/2016

As áreas técnicas envolvidas foram devidamente orientadas quanto ao controle de duração dos processos licitatórios, de certo que este controle já vêm sendo executado em todas as contratações pela AHM.

No caso em tela, especificamente as prorrogações excepcionais dos contratos de alimentação, a Diretoria Administrativa destaca que foram alertadas em tempo hábil pela Gerência de Contratos, e adotou as providências cabíveis atuando processos e finalizando os termos de referência com meses de antecedência.

Todavia, houve alterações de composição na Superintendência desta AHM, que preocupados com a grave situação financeira que nos encontrávamos, optou pela revogação do processo licitatório em andamento, com o intuito de rever os termos de referência, bem como a inclusão do anexo de oAcordo de Nível de Serviços, de forma que conseqüentemente culminou no tempo exíguo para conclusão dos processos licitatórios.

Constatação 10 ó Desnecessário obrigatoriedade de vistoria no edital presencial 174/2011 ó lavanderia

A recomendação pontuada já foi devidamente acolhida pela AHM quando da manifestação realizada através do Ofício 653/2016 ó AHM/SUP.G, sendo que a obrigatoriedade de vistoria só será exigida nos casos de imprescindibilidade.

Constatação 11 ó Inadequação na adjudicação por preço global pregão presencial 174/2011 ó lavanderia.

Constatação 12 ó falta de detalhamento na especificação da unidade de medida na proposta de preço, dificultando a emissão de propostas pelas licitantes e restringindo a competitividade no pregão presencial 174/2011 lavanderia.

A recomendação encontra-se em prática nos termos expostos na constatação 007, de certo que tal fato será observado quando da elaboração do termo de referência e/ou projeto básico, assim como, quanto a constatação nº 12 também será analisada quando da elaboração do TR.

Constatação 13 ó Vedação à participação de consórcios no pregão presencial 174/2011 ó lavanderia

A vedação à participação de consórcios em qualquer contratação desta autarquia será desde então devidamente justificada.

Constatação 14 ó Ausência de controle de pesagem em exercícios anteriores a 2016 com relação ao contrato 003/2012 ó Lavanderia

Muito embora a Unidade Hospitalar esteja ciente desta necessidade, o quadro atual de TLP encontra-se extremamente defasado, dificultando a implantação de melhores rotinas de controle.

No entanto, por ser esta uma contratação em fase final, a AHM de certo apresentará um novo formato de fiscalização para novas contratações.

Constatação 15 ó Fragilidade no controle sobre a pesagem das roupas suja ó registros inconsistentes no contrato 003/2012 ó lavanderia

ô Recomendação 01 ó Não aceitação de pesagens realizadas pela empresa contratada para efeitos de pagamento, deverá haver controle pelo fiscal do contrato.

Todos os fiscais de contratos possuem ciência e orientação quanto aos modos de fiscalização, porém nos reportando a manifestação anteriormente prestada, ressaltamos o caso pontual da unidade, considerando que há época houve um problema mecânico com a Balança própria da AHM, dentro do período de fiscalização, o que ocasionou nas falhas encontradas, quais foram corrigidas pontualmente.

ô Recomendação 02 ó Preenchimento completo pelos funcionários da AHM dos formulários exigidos no edital quanto a pesagem.

Haverá um melhor empenho pelos fiscais do contrato, todavia, ressaltamos que o caso em tela se trata de uma contratação final, de forma que para as próximas contratações será apresentado um novo formato de fiscalização.

Recomendação 03 ó Atuação efetiva do fiscal do contrato para operação de pesagens

Destacamos que além do novo formato de fiscalização nos termos supracitados, reiteramos aos fiscais dos contratos as recomendações abordadas no Ofício 8692016 ó CGM-G, esclarecemos ainda que a Gerência de Contratos em sua função de gestora tem aplicado maior empenho junto aos fiscais objetivando melhorar a fiscalização.

Constatação 16 ó inexistência de controle sobre as roupas para re-lavagem no contrato 003/2012 ó lavanderia
Constatação 17 ó condicionamento inadequado de roupas entregues do contrato 003/2012 ó lavanderia;
Constatação 18 ó impropriedade na prestação de serviços do contrato 003/2012 de Lavanderia devido à balança inoperante;

Haverá uma nova formatação de fiscalização nas próximas contratações de forma a aperfeiçoar a fiscalização dos contratos existentes.

Desta forma, com a devida mudança, serão observadas as recomendações e apontamentos com as constatações expostos nos itens 17 e 18.

Constatação 19 ó Falta de espaço apropriado para acondicionamento de roupa suja e quantidade insuficiente de coleta diária configurando falhas na execução do contrato 003/2012 ó lavanderia.

Nossas edificações são consideradas obsoletas, e necessitam de reformas de grande porte para que possam atender a todas legislações atualmente vigentes, bem como Acessibilidade.

As dificuldades financeiras enfrentadas pelo país, culminaram em aumento de demanda de nossas unidades, o que acarretou instantaneamente no aumento de demanda de roupa suja, porém como já exarado no item anterior, nossas unidades não possuem estrutura necessária para dar conta do crescente número de atendimentos. Diversos projetos partiram desta Autarquia visando obras de grande porte através de SIURBE e EDIF.

Constatação 20 ó Ausência de comprovação de controles sobre a primeira entrega de enxoval do contrato 003/2012 ó lavanderia

A AHM atendeu a recomendação quanto a efetiva comprovação da primeira entrega do enxoval, sendo que a Gerência de Contratos está em diligência com o fiscal do contrato da unidade, no entanto, não logramos êxito no anexo em tempo de resposta desta manifestação, porém, será solicitado e em caso negativo será aplicada a devida sanção.

Constatação 21 ó Falta de carros para transporte de roupas conforme contrato 003/2012 ó lavanderia;
Constatação 22 ó Interior do veículo em desacordo com o previsto no edital do pregão 174/2011 ó lavanderia
Constatação 23 ó descumprimento do limite mínimo definido no contrato 003/2012 lavanderia ó relação de peso de roupas sujas e limpas

Atendendo as constatações 21 a 23, nos reportamos as manifestações prestadas pelo Ofício 653/2016 ó AHM/SUP.G, sendo certo que o fiscal do

contrato atuará diretamente para efetiva prestação de serviços nos termos existentes no Termo de Referência, frisando-se ainda o elencado na constatação 0160.

Constatação 24 ó Ausência de previsão, no contrato 027/2016 ó manutenção de aparelho de ar condicionado, de desconto por equipamento inoperante.

Recomendação 01 ó unidade avalie a situação e condição de todos os equipamentos , promovendo a devida baixa

A fiscalização da unidade será notificada para avaliar a atual situação/condição de todos os equipamentos de ar condicionado do Hospital Municipal Tide Setúbal, promovendo a devida baixa patrimonial dos aparelhos sem previsão de reutilização.

Após promover a baixa supracitada, a unidade será orientada para encaminhar expediente a sede da AHM contendo a relação desses equipamentos, para que esta proceda quanto à readequação do valor dos pagamentos no respectivo contrato de manutenção, promovendo as exclusões necessárias ao Termo de Contrato n°. 027/2016.

Constatação 25 ó Ausência de publicação do contrato 027/2016 manutenção de aparelho de ar condicionado no portal da transparência.

A irregularidade apontada trata-se de irregularidade meramente formal que não tem o condão de macular o instrumento firmado. É de se reconhecer, outrossim, ser melhor solução a publicação extemporânea do que a não-publicação.

Isso porque todo o procedimento foi conduzido de acordo com a normatização e o pequeno rompimento dessa ordem formal não pode causar prejuízo maior do que o interesse público que se pretende tutelar.

Ademais, as áreas técnicas já foram orientadas quanto a imediata publicação de todos os contratos que por ventura estiverem pendentes, assim como, atentando-se para as publicações futuras em tempo hábil.

Constatação 26 ó obsolescência de aparelhos de ar condicionado dificulta sua manutenção por meio do contrato 027/2016 ó aparelho de ar condicionado.

Recomendação 01 ó efetivação das providências anunciadas quanto ao estudo de viabilidade técnica para substituição dos equipamentos.

A esfera técnica incluiu em sua proposta de planejamento orçamentário para o exercício de 2017 a aquisição e instalação desses sistemas de climatização

Constatação 276 desconformidade entre os equipamentos listados nos termo de referência do pregão eletrônico 270 ó manutenção de ar condicionado.

Recomendação 01 ó Atualização constante da condição dos equipamentos

Ciente da recomendação, a unidade será notificada para manter atualização constante da condição de todos os equipamentos e orientada para encaminhar expediente a AHM para que esta proceda quanto à possíveis exclusões necessárias e readequações dos valores de pagamentos ao Termo de Contrato n°. 027/2016.

Constatação 286 Ausência de colchões

Esta Autarquia adota providências desde 2013 para aquisição de colchões, porém devido a recorrentes dificuldades orçamentárias, bem como fracasso nos pregões, postergaram a data de aquisição, que ocorreu já com a defasagem dado aumento de demanda e tempo transcorrido junto a nossas unidades.

Realizaremos novas tentativas a partir de 2017.

Constatação 296 Falha na estrutura da unidade Tide Setubal ó equipamentos de endoscopia, tomografia e radiografia

A Autarquia está ciente das recomendações quanto a substituição e o conserto dos equipamentos de forma tempestiva. Como informado anteriormente, ressaltamos que estão sendo adotadas as providências cabíveis para o controle/substituição, com a finalidade de não haver descontinuidade na prestação de serviços, tais providências já estão sendo efetuadas pelo Núcleo Executivo de Contratos Assistenciais e de Assistência Laboratorial e Farmacêutica ó NECALAF

Constatação 30 ó falha na estrutura do Tide Setubal devido a falta de refrigeração das vacinas

Recomendação 1 ó Recomenda-se aquisição tempestiva do refrigerador pendente.

Considerando a indisponibilidade orçamentária desta Autarquia Hospitalar Municipal, qual fora se agravando nos últimos anos, todas as tentativas de aquisição do item que seguiu através do Memorando n° 075/2014 ó Gerência de Engenharia ó TID 12430770, resultaram infrutíferas.

Devido ao caráter de urgência, esta Diretoria Administrativa investiu em consultas com as demais Unidades Hospitalares quanto a disponibilidade de cessão de uso de algum equipamento disponível, resultando na transferência da câmara de vacina da UPA Vila Santa Catarina para suprir as necessidades do Hospital Municipal Tide Setubal, encerrando por ora a falha apontada.

Constatação 31 ó Deficiência no funcionamento do Hospital Municipal Tide Setubal devido à falta de medicamentos e acondicionamento inadequado.

A auditora solicitado que seja aprimorado os controles sobre os estoques dos medicamentos nas unidades hospitalares com perspectiva de suprimento em tempo com base de um limite mínimo.

Quanto à recomendação 01, informamos que há procedimento interno em Suprimentos, em uso desde 2011, de acompanhamento dos pontos limites para aquisição e de emissão de ordens de fornecimento, publicado no RELATÓRIO DE GESTÃO 2011 tendo sido os limites de autonomia de estoque (estoque/consumo mensal) atualizados em julho de 2016, para início de processo de aquisição de ata de registro de preços em 3 meses, cotações eletrônicas em 6 meses e licitações/registros de preços em 7 meses, bem como o limites para emissão de ordem de fornecimento em 60 dias.

Mesmo tendo sido restabelecidos para esse momento os itens citados, há ainda itens em criticidade de abastecimento e excetuando os itens que se encontram zerados em toda a rede.

Como forma de contornar situações de criticidade de estoque, já é intermediado semanalmente o remanejamento de medicamentos e materiais médicos entre as unidades hospitalares.

Independente das providências tomadas, conforme já informados em comunicações feitas em resposta a outros questionamentos, a intermitência dos estoques nas unidades hospitalares ocorre principalmente por razão dos prazos para conclusão dos processos de aquisição, especialmente das licitações, e nos últimos meses de cada ano, devido à contingência orçamentária que regularmente ocorre nessa época. Para esses dois pontos, já foi encaminhada essa questão aos demais departamentos da AHM para discussão e retorno de possíveis soluções, tanto à questão dos prazos para conclusão dos processos de aquisição quanto à questão orçamentária.

Quanto à comprovação das entregas dos itens citados, bem como o acompanhamento feito do nível de suprimentos, segue abaixo as datas e nº de nota fiscal das entregas dos itens indicados ou dos documentos de remanejamentos entre as unidades, sendo que os originais assinados se encontram na unidade.

Data	Tipo	Nº NOTA FISC AL / TRAN SF	Nome Órgão/Forn.	Códi go Mat erial	Material	Quanti dade
28/07 /16	H [ENTRADA] NOTA DE COMPRA	59708	SOLUMED DISTRIBUIDOR A	2370 21	GLICOSE 500 mg/ml 10 ml	7000

20/09 /16	H [ENTRADA] NOTA DE COMPRA	63430	SOLUMED DISTRIBUIDOR A	2370 21	GLICOSE 500 mg/ml 10 ml	3000
17/06 /16	H [ENTRADA] NOTA DE COMPRA	1718	ALMOXARIFA DO CENTRAL DA AHM	2550 13	NITRATO DE PRATA 10 mg/ml 1 ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	15
16/06 /16	H [ENTRADA] NOTA DE COMPRA	1307	ALMOXARIFA DO CENTRAL DA AHM	2170 04	CAPTOPRIL 3 mg/ml 30 ml SOLUÇÃO ORAL	2
01/07 /16	H [ENTRADA] NOTA DE COMPRA	93985	BLAU FARMACEUTIC A S.A	2310 05	OMEPRAZOL 40 mg	1500
17/08 /16	H [ENTRADA] NOTA DE COMPRA	96005	BLAU FARMACEUTIC A S.A	2310 05	OMEPRAZOL 40 mg	500
22/06 /16	G [ENTRADA] TRANSFERÊNCI A DE ENTRADA	11206/ 2016	HMWP - Almoxarifado - Farmácia	2170 03	CAPTOPRIL 25 mg	60
25/07 /16	G [ENTRADA] TRANSFERÊNCI A DE ENTRADA	13161/ 2016	HMCC - Almoxarifado - Farmácia	2170 03	CAPTOPRIL 25 mg	200
27/07 /16	G [ENTRADA] TRANSFERÊNCI A DE ENTRADA	13317/ 2016	Almoxarifado Central	2170 03	CAPTOPRIL 25 mg	9960
18/11 /16	G [ENTRADA] TRANSFERÊNCI A DE ENTRADA	19457/ 2016	Almoxarifado Central	2170 03	CAPTOPRIL 25 mg	2700
25/08 /16	G [ENTRADA] TRANSFERÊNCI A DE ENTRADA	15108/ 2016	Almoxarifado Central	2030 03	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 mg/ml 20 ml	25
13/07 /16	G [ENTRADA] TRANSFERÊNCI A DE ENTRADA	12305/ 2016	Almoxarifado Central	2550 13	NITRATO DE PRATA 10 mg/ml 1 ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10
18/07 /16	G [ENTRADA] TRANSFERÊNCI A DE ENTRADA	12635/ 2016	Almoxarifado Central	2550 13	NITRATO DE PRATA 10 mg/ml 1 ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	128
20/07 /16	G [ENTRADA] TRANSFERÊNCI A DE ENTRADA	12794/ 2016	Almoxarifado Central	2550 13	NITRATO DE PRATA 10 mg/ml 1 ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	40
03/10 /16	H [ENTRADA] NOTA DE COMPRA	33116	ALMOXARIFA DO CENTRAL DA AHM	2550 13	NITRATO DE PRATA 10 mg/ml 1 ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10
12/10 /16	G [ENTRADA] TRANSFERÊNCI A DE ENTRADA	17398/ 2016	Almoxarifado Central	2550 13	NITRATO DE PRATA 10 mg/ml 1 ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	4
14/10 /16	G [ENTRADA] TRANSFERÊNCI A DE ENTRADA	17566/ 2016	Almoxarifado Central	2550 13	NITRATO DE PRATA 10 mg/ml 1 ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	4
29/10 /16	G [ENTRADA] TRANSFERÊNCI A DE ENTRADA	18359/ 2016	Almoxarifado Central	2550 13	NITRATO DE PRATA 10 mg/ml 1 ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	80

Quando a recomendação 002, referente a temperatura do ambiente de remédios, a unidade já foi orientada quanto ao remanejamento dos medicamentos em locais adequados e com temperatura que não ultrapasse os 30° C.

Constatação 32 ó Deficiência no funcionamento do hospital devido a falta de vagas em UTI e condições inadequadas para espera dos pacientes

A auditoria aponta em especial recomendação quanto ao oferecimento de serviços de diálise e marca-passos.

Com relação à hemodiálise na UTI do Hospital Tide Setúbal, informamos que será realizada, no primeiro semestre de 2017, licitação para contratação de serviços de hemodiálise nos hospitais da autarquia.

Hoje as hemodíalises nas UTIs são realizadas pelas clínicas de hemodiálise como forma de contrapartida pela garantia de retaguarda hospitalar, porém as unidades hospitalares ficam sujeitas ao eventual descredenciamento dessas clínicas junto ao SUS, prejudicando sua autonomia e resolubilidade.

Com relação ao marca-passo, as unidades hospitalares municipais não possuem habilitação para colocação de marca-passo definitivo, por isso dependem, como já foi informado, da disponibilização de vagas pela Central de Regulação.

É preciso esclarecer que a Central de Regulação Municipal dispõe de poucas vagas para o encaminhamento desses pacientes; parte delas em hospitais privados conveniados com o SUS com habilitação para cardiologia intervencionista, parte delas nos hospitais da Secretaria de Estado da Saúde que também possuem tal habilitação; porém, no total, o número é insuficiente, o que gera grandes filas de espera.

A solução desse problema passa pela maior integração da regulação das Secretarias de Saúde do Estado e do Município, do adequado dimensionamento das necessidades e dos investimentos necessários para, se for o caso, solicitar junto ao Ministério da Saúde a ampliação dos serviços habilitados para cardiologia de alta complexidade.

Constatação 33 ó Método inadequado no controle sobre os atendimentos médicos do Hospital Municipal Tide Setubal

A auditoria destaca dois assuntos quanto ao controle, o primeiro quanto as folhas de ponto dos servidores de forma manual e quanto ao controle das atividades dos médicos.

No que tange as folhas de pontos manuais dos servidores, destacamos que atualmente os hospitais da Autarquia Hospitalar Municipal não realizado o registro eletrônico do ponto dos servidores, que é por óbvio a melhor maneira de registrar os horários de entrada e saída.

Todavia, a colocação de registro de ponto eletrônico necessita, de investimento específico, para o qual não houve recursos financeiros nesta gestão, porém, tais providências serão recomendadas para o exercício de 2017.

Quanto ao registro de atividades dos médicos, de fato o registro informatizado facilita o controle da atividade médica. Atualmente o registro é realizado manualmente nas fichas de atendimento e nos prontuários.

Durante o ano de 2016 a AHM implantou em todas as suas unidades hospitalares o Sistema de Gestão Hospitalar (SGH): sistema de gestão informatizado, que já permite o registro dos dados administrativos de atendimento, assim como o registro dos atendimentos ambulatoriais por médico.

Para o ano de 2017 está prevista a implantação dos módulos de emergência e prontuário eletrônico do mesmo sistema, que permitirão o registro dos atendimentos médicos no pronto socorro, assim como todas as atividades durante a internação do paciente, incluindo as atividades médicas de visita e prescrição.

Sendo assim, a Autarquia está aperfeiçoando o registro das atividades hospitalares mediante sistema informatizado, o que facilitará, por um lado, o controle da atividade médica, mas resultará principalmente em melhor qualidade do atendimento aos pacientes.

Constatação 346 Ausência de pediatras às segundas-feiras

Esclarecemos que, como solução de curto prazo, ampliamos o convênio existente com a empresa SPDM e que hoje a escala diurna de pediatras já está completa assim como a cobertura de férias da pediatria.

Recomendação ó Avaliação de necessidades de reposição/ readequação dos recursos humanos

Neste ponto, nos reportamos as manifestações prestadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Autarquia Hospitalar Municipal, que esclarece:

O Concurso Público realizado através do processo administrativo nº 2013-0.250.110-7 que oferecia, entre outras categorias profissionais da área da saúde, 1100 cargos para diferentes especialidades médicas teve sua validade expirada em 24 de março de 2016.

No entanto, referente à categoria profissional Analista de Saúde- Médicos foi possível a convocação de todos os candidatos aprovados, uma vez que, o número de aprovados ficou próximo e em algumas especialidades médicas ficou aquém do número de cargos oferecidos.

Ainda, o número dos candidatos aprovados que tomaram posse- assumiram a vaga oferecida foi ainda menor (anexo I: quadro demonstrativo do número de vagas oferecidas, o número de aprovados e o número dos tomaram posse);

Em decorrência do baixo interesse dos candidatos aprovados , a AHM no excepcional interesse público de assegurar a assistência à saúde nos hospitais municipais, estabeleceu parcerias e convênios com Organizações Sociais e prestadores de serviços na área da saúde principalmente na área da urgência, emergência e terapia intensiva adulta e pediátrica atenuando o déficit de pessoal nestas especialidades médicas (anexo II: médicos por especialidade e unidade de lotações contratadas junto aos parceiros);

Com o objetivo de tornar a carreira no serviço público mais atraente, em janeiro de 2015 foi publicada a Lei Municipal n 16122 que trata do novo Quadro do Pessoal da Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo instituindo o respectivo regime de remuneração por subsídio e alterou o regime jurídico dos empregados públicos da Autarquia Hospitalar Municipal de São Paulo e do Hospital do Servidor Público Municipal, bem como criou os respectivos quadros, com consequente possibilidade de progressão funcional (plano de carreira) e readequação salarial (reajustando o salário inicial de Analista de Saúde-Médico para R\$ 6.120,00 por vinte horas semanais);

Ainda, a AHM solicitou autorização para realização para realização de novo concurso público para o provimento de cargos vagos não só de Analistas de Saúde- Médico, mas também, de outras categorias profissionais da área da saúde que ainda possuam cargos em vacância (processo administrativo SEI nº 6110.2016/003145-0), em tramitação, atualmente na Secretaria Municipal de Gestão.

Neste processo, as especialidades médicas Clínica Médica e Pediatria deverão ser contempladas com o maior número de vagas, lotadas prioritariamente nas unidades da AHM localizadas na região Leste da cidade (Hospitais Alípio Correa Neto, Waldomiro de Paula e Tide Setubal), historicamente mais deficitárias de médicos.

A AHM disponibiliza cota mensal de plantões extras para suas unidades a fim de assegurar para a cobertura assistencial nos casos de absenteísmo por férias e/ou licenças médicas;

ANEXO I

	Vagas Autorizadas PA 2013.0.250.110- 7	Nº de Inscritos	Nº de Aprovados	Nº Candidatos que assumiram
Médicos	1100	1367	751	218

Pediatras	119	107	70	17
Clínicos	209	255	46	11

Constatação 35 ó Fragilidade no controle de folhas de frequência dos médicos do Hospital Municipal Tide Setubal

A auditoria pleiteia a comprovação dos dois vínculos do profissional de CNS nº 708807718102710, atendendo ao requerido, encaminhamos Cópias dos Contratos de Trabalho e Folhas de Frequência do servidor citado no Relatório da CGM.

Ademais, seguem os vínculos existentes do servidor OTAVIO ANZE com essa entidade autárquica: 1) RF 60029712, início em 21/11/14, Regime: Contrato de Emergência ó Lei 10.793/89, especialidade Pediatria e RF 60032536, início em 29/07/15, Regime: Contrato de Emergência ó Lei 10.793/89, especialidade pediatria.

Por fim, reiteramos que as recomendações elencadas no relatório de auditoria foram repassadas para todas as áreas técnicas envolvidas, como já destacamos nas manifestações em respostas pontuais nas constatações acima.

Tais providências têm por finalidade sanar eventuais irregularidades, aprimorar fluxos de trabalho, e proporcionar a efetiva fiscalização e cumprimento das atividades por parte das empresas contratadas no cumprimento de seus contratos.

Desta forma, de acordo com as condições orçamentárias, a AHM está trabalhando para melhor desempenho de suas atividades, visando a não descontinuidade de serviços a população, bem como para que não ocorra nenhum prejuízo ao Erário.

Ao ensejo, apresentam-se protestos de elevada consideração.

**ANTONIO PEDRO LOVATO
CHEFE DE GABINETE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**

**Ilma. Senhora
Isabel Lopes de Oliveira de Faria Kato
Chefe de Gabinete
Controladoria Geral da Prefeitura do Município de São Paulo
Edifício Matarazzo ó Viaduto do Chá, 15 ó 10º andar
CEP: 01002-9000 ó São Paulo ó SP**